

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 40/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 15/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o Documento de Formalização de Demanda;

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando os preços são compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando a juntada de orçamentos que instruem a pesquisa de preços;

Considerando o parecer contábil;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer jurídico;

Considerando o parecer do controle interno;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece requisitos para profissionais que atuem com crianças e adolescentes;

Considerando o dever constitucional de promoção do acesso à cultura, valorização das manifestações culturais e proteção do patrimônio cultural, nos termos dos arts. 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

Considerando o interesse público na promoção do acesso à cultura, na formação musical e no desenvolvimento do Projeto Piloto de Formação Orquestral Municipal;

2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ensino musical destinados aos participantes do Projeto Piloto de Formação Orquestral Municipal, compreendendo iniciação musical, formação instrumental, prática de conjunto e atividades voltadas à formação orquestral, com ênfase inicial nos instrumentos de cordas friccionadas, incluindo violino, viola de arco e violoncelo, podendo contemplar outros instrumentos integrantes da formação orquestral conforme a evolução pedagógica do projeto, sendo:



Item	Qtde.	Un.	Descrição
1	6	Mês	Prestação de Serviço - Prestação de serviços especializados de Ensino Musical destinados aos participantes do Projeto Piloto de Formação Orquestral Municipal, compreendendo iniciação musical, formação instrumental, prática de conjunto e atividades voltadas à formação orquestral, com carga horária mínima mensal de 12 (doze) horas de atividades presenciais

3. Justificativa

A presente contratação destina-se à implantação do Projeto Piloto de Formação Orquestral Municipal, iniciativa voltada à ampliação do acesso da população às atividades culturais e de formação musical, em consonância com as diretrizes constitucionais e com a política pública municipal de cultura.

A inexistência de profissionais especializados no quadro permanente do Município torna necessária a contratação de empresa qualificada para desenvolver as atividades de iniciação musical, formação instrumental e prática orquestral, possibilitando a avaliação técnica, pedagógica e administrativa da viabilidade de implantação permanente do projeto.

Além de fomentar a formação artística dos participantes, a iniciativa contribuirá para a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento das ações culturais municipais e a produção de indicadores que subsidiarão futuras decisões da Administração quanto à continuidade e expansão do programa.

4. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;"

O valor descrito no inc. II, do art. 75, foi atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos).**

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntado o parecer do Departamento Jurídico com a manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor será de **R\$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais)** mensais, **totalizando R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)** no período de 6 meses.

7. Da Execução

7.1. A Vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os serviços serão executados presencialmente em espaço disponibilizado pelo Município, observada carga horária mínima de 12 (doze) horas mensais.

7.3. A contratada deverá manter registro mensal de frequência dos participantes, contendo, no mínimo, as datas das atividades realizadas e a relação nominal dos participantes presentes, encaminhando-o ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução.

7.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá apresentar relatório final contendo, sempre que possível, informações relativas ao quantitativo de participantes atendidos, frequência observada, evolução técnica e musical dos participantes, apresentações realizadas, dificuldades encontradas e sugestões para continuidade ou aperfeiçoamento do projeto.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros- Pess. Jurídica

1203 - Man. do projeto oficinas

9. Forma De Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. Fornecedor Contratado

Mauricio Castelli Medeiros Assunção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.772.384/0001-08, estabelecida na Rua Reverendo Guilherme Doege, nº 675, Bairro São José, CEP 99.900-000, Município de Getúlio Vargas - RS.

11. Da Assinatura do Contrato

11.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar Certidão de Antecedentes Criminais dos profissionais que serão designados para a execução dos serviços objeto desta contratação, em observância ao disposto no art. 59-A



da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.2. A substituição de qualquer profissional durante a execução contratual somente poderá ocorrer após a apresentação da respectiva Certidão de Antecedentes Criminais do novo profissional, observada a mesma exigência legal.

11.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, novas Certidões de Antecedentes Criminais dos profissionais vinculados à execução do contrato, bem como sempre que houver substituição ou inclusão de profissionais, cabendo à Administração verificar a manutenção do atendimento às exigências legais.

12. Do Contrato

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Diligências legais.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de julho de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal